



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 267/2021

- De 04 de Novembro de 2021 -

“DÁ NOVA REDAÇÃO NO ARTIGO 224 DO REGIMENTO INTERNO, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014”.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2021, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA: PRESIDENTE – CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS, VICE-PRESIDENTE – LUIZ FERNANDO RIUL, 1º SECRETÁRIO – MATEUS SIGNORINI E 2º SECRETÁRIO – ROGERIO LIMA CONGA; E EU, CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 224 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 216, de 02 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 224 – Fica instituída a Tribuna Popular, para que, qualquer munícipe munido de documento de identidade, maior de 16 (dezesseis) anos de idade, na data da inscrição, devidamente acompanhado do seu representante legal, quando for o caso, que comprovadamente for eleitor e residente, em ambos os casos, no Município de Jardimópolis-SP, use da palavra, por até 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, no Plenário da Casa Legislativa, para discorrer de assuntos de interesse do local onde resida ou do município.

Par. 1º - As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias que antecede a realização da Sessão Ordinária, junto à Secretaria Legislativa desta Casa, em livro e registro próprio, fornecendo-se protocolo de comprovação ao interessado, contendo o dia e horário.

Par. 2º - No ato da inscrição o interessado fornecerá o assunto que deverá ser objeto de suas razões.

Par. 3º - Não poderá exceder o número de duas (02) inscrições por cada sessão ordinária, observando-se a ordem de inscrição nas sessões subsequentes.

Par. 4º - Os vereadores poderão fazer uso da palavra, no final, sem direito a réplica, tréplica, ou aparte com o munícipe inscrito, pelo tempo determinado pelo vereador que estiver presidindo no momento.

Par. 5º - A realização da Tribuna Popular precederá ao horário da realização das Sessões Ordinárias e será presidida pelo Presidente da Câmara ou substitutos legais, ou ainda, por qualquer outro Vereador que venha a ser designado pelo Presidente.

Par. 6º - A Presidência da Casa procederá à prévia censura dos assuntos indicados e no caso de indeferimento, fica assegurado o direito de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Plenário da Câmara Municipal, que manifestará obrigatoriamente na primeira sessão ordinária subsequente à apresentação de eventual recurso, observando-se o disposto no parágrafo segundo do artigo 174 do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Par. 7º - As reclamações ou condutas imputadas aos vereadores membros da Câmara Municipal, deverão ser procedidas exclusivamente nas formas dos artigos 89-A ou 223 deste Regimento Interno.

Par. 8º - O munícipe e seu representante legal no caso de menores de idade, quando for o caso, no uso da Tribuna Popular, será responsável civil e criminalmente pelas palavras, gestos e opiniões ou atos infracionais em relação a terceiros e Vereadores, devendo tratar todos os presentes com urbanidade, respeito, cortesia, discrição, não perturbar a ordem e acolher as determinações da presidência, sob pena de indeferimento em eventuais inscrições futuras e ou a cassação da palavra e encerramento antecipado do uso da tribuna.

Par. 9º - A Tribuna Popular será gravada (som e imagem), ficando a disposição para cópia de qualquer interessado, mediante requerimento, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Par. 10 – É facultada a presença do vereador, no Plenário, quando da tribuna livre.

Par. 11 – O presidente deverá observar com rigor o horário regimental para início da sessão ordinária, para tanto, deverá calcular o horário do início da Tribuna Livre, independentemente do número de vereadores.”

Par. 12 – O direito de uso da tribuna livre é personalíssimo, podendo fazer uso da palavra somente o inscrito, com exceção do menor de idade.

Par. 13 – Cada inscrito poderá fazer uso da tribuna livre uma vez a cada trimestre, compreendido o período de janeiro/março, abril/junho, julho/setembro, e, outubro/dezembro, com interstício mínimo de 03 (três) sessões ordinárias entre uma inscrição e outra.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis-SP, 04 de novembro de 2021.

CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos quatro dias do mês de novembro de 2021.

MATEUS SIGNORINI
1º Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Resolução 267-2021_04-11-2021.doc

Documento número #cdd6cac9-78f3-4db5-8d73-2aa154858295

Hash do documento original (SHA256): 1ba932181de01a29757dc9e1aa5d6bcae50e9ad87542c8375e164b3655e5266d

Assinaturas

✓ **Cleber Tomaz de Camargos**
CPF: 145.407.528-71
Assinou em 04 nov 2021 às 14:25:13
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Mateus Signorini**
CPF: 175.514.838-02
Assinou em 04 nov 2021 às 14:11:35
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

04 nov 2021, 13:48:07	Operador com email secretarialegislativa@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número cdd6cac9-78f3-4db5-8d73-2aa154858295. Data limite para assinatura do documento: 04 de dezembro de 2021 (13:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 nov 2021, 13:48:12	Operador com email secretarialegislativa@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleber Tomaz de Camargos e CPF 145.407.528-71.
04 nov 2021, 13:48:12	Operador com email secretarialegislativa@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mateus Signorini e CPF 175.514.838-02.
04 nov 2021, 14:11:35	Mateus Signorini assinou. Pontos de autenticação: email mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 175.514.838-02. IP: 177.52.85.34. Componente de assinatura versão 1.159.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 nov 2021, 14:25:13	Cleber Tomaz de Camargos assinou. Pontos de autenticação: email cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 145.407.528-71. IP: 191.246.6.84. Componente de assinatura versão 1.159.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

04 nov 2021, 14:25:13

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cdd6cac9-78f3-4db5-8d73-2aa154858295.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número cdd6cac9-78f3-4db5-8d73-2aa154858295, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.